



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 6 8 9

106

CF - Rel - Admin
CF - Relator - Lúcio

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 01/03
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 14/02/2003

DATA DA LEITURA 18/02/2003

DESPACHO DO PRES.:

☐ PELA TRAMIT. NORMAL

☐ PELA DEVOL. AO AUTOR

REG. DE TRAMITAÇÃO:

☐ ORDINÁRIA

☐ URGÊNCIA

☐ ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROP. ENCAMINHADA	EM	18/02/03
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROP. ENCAMINHADA	EM	18/02/03
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE

PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 25/02/03 - 06/03/03 - / / - / / - / / - / /

DISCUSSÃO: 1º EM 25/02/03 - 2º EM 06/03/03 DISC / SUPLEM. EM / /

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / /

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ☒ SIMBÓLICO ☐ NOMINAL ☐ SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 25/02/03 - 2º EM / / VOT. / SUPLEM. EM / /

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM / / VOTADA EM / /

RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / REDIGIDA POR:

PROP. RETIRADA EM: / / - ☐ PELO PRESIDENTE ☐ PELO AUTOR

PROP. PREJUDICADA EM: / / ARQUIVADA EM / /

DECISÃO FINAL: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO EM / /

DATA DO AUTÓGRAFO: 07/03/03 ARQUIVADA EM / /



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001/03

APROVADO

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz sabewr que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

013001- Secretaria Municipal de Administração

0412200012.004- Manutenção das ações de apoio a Administração
3.3.90.36.000- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

016001- Secretaria Municipal de Educação- Ensino Infantil

1236500101.015- Aquisição de equipamentos para escolas e renovação da frota
4.4.90.52.000- Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00
1236500212.016- Manter as ações relativas ao Transporte Escolar
3.3.90.39.000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

016002- Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

1236100212.020- Assegurar transportes aos estudantes do Ensino Fundamental em parceria com o Governo do Estado
3.3.90.39.000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários às suplementações relacionadas no art. 1º, correrão à conta das anulações abaixo relaiconadas:

013001- Secretaria Municipal de Administração

0833100552.006- Pagamento de Pasep no ano de 2003.
3.3.90.47.000- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 5.000,00
0412200012.004- Manutenção das Ações de apoio a Administração
3.3.90.92.000- Despesas Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00

015001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545100052.010- Manter as ações de Infra-Estrutura Urbana
3.3.90.30.000- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.000Outros Serviços terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
2575200082.012- Promover, ampliar e manter os sistemas de eletrificação e iluminação Pública
3.3.90.92.000- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

016001- Secretaria Municipal de Educação- Ensino Infantil

1236500212.016- manter as ações relativas ao transporte escolar



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

3.3.90.36.000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 80.000,00

016002- Secretaria Municipal de Educação- Ensino Fundamental

1236100212.020- Assegurar transporte aos estudantes do ensino fundamental

3.3.90.36.000- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física.....R\$ 130.000,00

018001- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2075200451.026- Implementar e ampliar o sistema de eletrificação rural em parceria com o governo Estadual e Federal / Luz no campo

4.4.90.51.000- Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, 07 DE MARÇO DE 2003.





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Mensagem ao Projeto de Lei nº 001/03

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei solicita ao Legislativo, autorização para diversas suplementações por transposição de recursos, visto que não temos como efetuar as mesmas sem a participação do Legislativo.

A primeira Secretaria mencionada pelo projeto é a de Administração, pois o valor para o elemento da despesa 3.3.90.36 foi bastante pequeno, impossibilitando a contabilização de algumas despesas essenciais ao bom andamento desta Prefeitura. Outra Secretaria mencionada é a de Educação na qual necessitamos primeiro, suplementar as dotações para pagamento de transporte de estudantes – Pessoa Jurídica e segundo, adquirir veículo e ônibus.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Conceição do Castelo, 13 de fevereiro de 2002.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 001/2003.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ ADMIR FIORESI**.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 001/2003, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/02/2003 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o relatório.

PARECER

O digno Prefeito Municipal de Conceição de Castelo enviou a esta augusta Casa de Leis Projeto de Lei de sua autoria, pedindo autorização legislativa para abrir crédito suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalha no art. 1º do citado projeto. Os recursos para fazer face a suplementação referida no art. 1º serão os provenientes de anulações, conforme detalha no art. 2º do Projeto.

Os créditos suplementares abertos por transposição de recursos, fazem parte dos créditos adicionais que são, na realidade, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Quando esses créditos são de natureza suplementar isso equivale a dizer que são destinados a reforço de dotações orçamentárias já existentes.

Na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

A matéria é de competência exclusiva da
Douta Comissão de Finanças e Orçamento, quanto o seu aspecto
financeiro.

Após analisar a matéria em tela, esta
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela
LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto de
Lei, propondo, nos termos do art. 55 do Regimento Interno a sua
APROVAÇÃO, conforme foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 20 de fevereiro de 2003.


JOSÉ ADMIR FLORES.....RELATOR


JOEL JUBINI.....COM O RELATOR


RITA DE CÁSSIA B. A. DASSIE.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º
001/2003.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 106/2003, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 001/2003, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/02/2003 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima citado, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Recursos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Os recursos para fazer face a suplementação referida no art. 1º serão os provenientes de anulações, conforme detalha no art. 2º do Projeto.

Os créditos suplementares, como os especiais e os extraordinários, fazem parte dos créditos adicionais que são, na realidade, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Quando esses créditos são de natureza suplementar isso equivale a dizer que são destinados a reforço de dotações orçamentárias já existentes. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulações de dotações já existentes, conforme mencionado no art. 2º, as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

essenciais para a abertura de créditos suplementares são, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Diante ao exposto, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, propõe, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, com a seguinte emenda:

-NO ART. 2º, ACRESCENTA-SE O CÓDIGO ABAIXO ENTRE OS ELEMENTOS DE DESPESAS 3.3.90.47.000 E 3.3.90.92.000:

-0412200012.004- Manutenção das ações de apoio a administração.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 21 de fevereiro de 2003.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

JOSÉ ADMIR FIORESI-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBRIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 001/2003.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei o Exmº Sr. Prefeito Municipal, solicita autorização para abertura de **Crédito Suplementar**, por transposição de recursos, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a suplementar diversas dotações orçamentárias.

O projeto de lei em referência atende às exigência da Lei 4.320/64, porém deve ser feita uma alteração na classificação funcional-programática no artigo 2º, na Secretaria 013001 – Secretaria Municipal de Administração, acrescenta-se o código : 0412200012.004 – Manutenção das ações de apoio a administração, entre os elementos de despesa 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas e 3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, 19 de Fevereiro de 2003.


Marize Vargas Mareto
Contador
CRC 6377 - CPF 579113207-72



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Registrado sob nº. **2 6 8 9**

Protocolado em 14 / 02 / 2003

Respondido em 07 / 03 / 2003

Ofício nº 025 / 2003

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 18 / 02 / 2003

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por
UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 06 / 03 / 2003

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 07 / 03 / 2003

Presidente